



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS
ANEXO A

**CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMO
ORGANIZAÇÕES DE SEGURANÇA – OS**

Para o credenciamento como Organização de Segurança, deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. DA EMPRESA:

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades civis ou comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

1.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS;

1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando couber;

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando couber, relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.8. Prova de inscrição no cadastro municipal, quando couber, relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.10. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou de recuperação judicial do local da sede da empresa, com data de expedição



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento; e

1.11. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa possui profissionais com:

- a.** Conhecimento especializado em aspectos relevantes de Segurança Portuária;
- b.** Conhecimento de projetos e construção de instalações portuárias;
- c.** Capacidade de avaliar a probabilidade de riscos à segurança que possam ocorrer durante as operações dos navios e das instalações portuárias, incluindo a interface navio/porto, e como minimizar tais riscos;
- d.** Capacidade técnica e de aperfeiçoamento e especialização dos funcionários da empresa;
- e.** Capacidade de acompanhamento contínuo da confiabilidade de seus empregados e ou prepostos;
- f.** Capacidade de manter medidas apropriadas com vistas a evitar a divulgação ou o acesso não autorizado a matérias sensíveis de segurança;
- g.** Habilidade de detectar ameaças correntes e aplicar padrões atuais de segurança;
- h.** Capacidade técnica de reconhecer e detectar armas, substâncias, dispositivos e artefatos ilícitos e ou perigosos;
- i.** Capacidade de reconhecer, sem discriminação, características e padrões de comportamento de pessoas que possam representar ameaça à segurança;
- j.** Conhecimento sobre técnicas utilizadas para burlar medidas de segurança;
- k.** Conhecimento de equipamentos e sistemas de segurança e vigilância e de suas limitações operacionais;
- l.** Conhecimento das disposições do Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias da Organização Marítima Internacional - Código ISPS/IMO, e da legislação internacional decorrente;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONPORTOS – COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E
VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 CONPORTOS

m. Conhecimento das disposições das Resoluções, Deliberações e Normas da CONPORTOS, e da legislação brasileira pertinente.

2. DOS PROPRIETÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PREPOSTOS DA EMPRESA:

- 2.1.** Carteira de Identidade;
- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 2.3.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- 2.4.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- 2.5.** Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social.

3. DOS COMPONENTES DO CORPO TÉCNICO:

- 3.1.** Carteira de Identidade;
- 3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 3.3.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- 3.4.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- 3.5.** Declaração expressa e individualizada, autorizando a pesquisa social;
- 3.6.** Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a empresa; e
- 3.7.** Curriculum Vitae:
 - 3.7.1.** Documentos que comprovem a qualificação exigida no art. 38.;
 - 3.7.2.** Diploma de curso de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 3.7.3.** Comprovante de registro ativo no CREA para Engenheiros e/ou no CAU para Arquitetos.